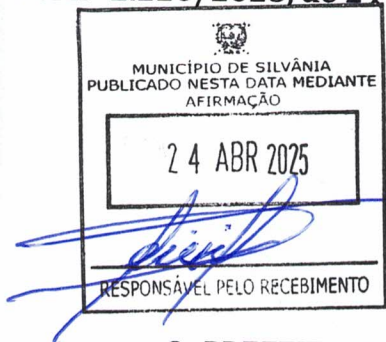




GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.220/2025, de 24 de abril de 2025.



"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.003/2021, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de valores constante do *caput* do art. 6º bem como seu §2º, e o art. 7º da Lei Municipal nº 2.003/2021, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Cada estagiário fará jus à Bolsa de Complementação Educacional, paga pelo Município ou pelo Fundo Municipal a que esteja vinculado, conforme sua categoria, nos seguintes valores:

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL DA BOLSA COMPLEMENTAÇÃO
Estagiário - nível médio (CMDCA Jovem)	20 horas semanais 04 horas diárias	R\$ 691,00 (seiscentos e noventa e um reais).
Estagiário - nível médio técnico (PRO Jovem)	20 horas semanais 04 horas diárias	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Estagiário graduação - nível superior (PRO Jovem)	20 horas semanais 04 horas diárias	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Estagiário pós-graduação - nível superior (incluindo MBA - Master in Business Administration) (PRO Jovem)	20 horas semanais 04 horas diárias	R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

(...)

§2º - Os valores da bolsa complementação, poderão ser reajustados anualmente em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, devendo o referido índice ser calculado conforme o acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

(...)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

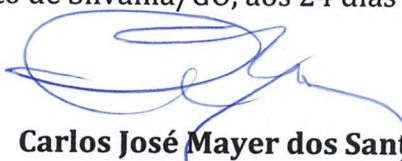
Gabinete do Prefeito

Art. 7º - O Município de Silvéria pagará ao Instituto Euvaldo Lodi – IEL, a importância de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), mensais a título de taxa administrativa, pelos serviços prestados por cada estagiário contratado.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA em vigência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2.141/2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silvéria/GO, aos 24 dias de abril de 2025.


Carlos José Mayer dos Santos
Prefeito Municipal